



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
PRÓ- REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL



**TERMO DE CIÊNCIA DE INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA NO PLANO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR EXECPREV DESDE A DATA DE SUA ENTRADA EM EXERCÍCIO- FUNPRES**

Considerando a publicação da Lei nº 13.183, de 4 de novembro de 2015, a partir de 5 de novembro de 2015 aqueles que ingressarem em cargo público efetivo da União, suas Autarquias e fundações, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (atualmente R\$ 6.101,06), serão automaticamente inscritos no plano de previdência complementar ExecPrev desde a data de sua entrada em exercício.

Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios. Na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Ciência do servidor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
PRÓ- REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL



**TERMO DE CIÊNCIA DE INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA NO PLANO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR EXECPREV DESDE A DATA DE SUA ENTRADA EM EXERCÍCIO- FUNPRES**

Considerando a publicação da Lei nº 13.183, de 4 de novembro de 2015, a partir de 5 de novembro de 2015 aqueles que ingressarem em cargo público efetivo da União, suas Autarquias e fundações, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (atualmente R\$ 6.101,06), serão automaticamente inscritos no plano de previdência complementar ExecPrev desde a data de sua entrada em exercício.

Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios. Na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

**Contato: [faleconosco@funpresp.com.br](mailto:faleconosco@funpresp.com.br) ou 08002826794.**